

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 201/CONSEPE

DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Convocação do Processo Seletivo 2023.1 do Curso Superior de Graduação em Medicina (Bacharelado), na Modalidade Presencial, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA (UNIPÊ), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso V do § 1º do art. 2º e no inciso II e VIII do art. 5º do Estatuto do UNIPÊ,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSEPE, o Edital de Convocação do Processo Seletivo 2023.1, do Curso Superior de Graduação em Medicina (Bacharelado), na Modalidade Presencial, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor nesta data.



Prof.^a D.ra Mariana de Brito Barbosa
Presidente

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL
PROCESSO SELETIVO MEDICINA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO
PESSOA – UNIPÊ - 2023.1
Prova Tradicional

Edital Nº 001/2023

O Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, atendendo a Portaria Normativa nº 23, de 21/12/2017 e legislação pertinente, torna público, os procedimentos e normas para a realização do Processo Seletivo 2023.1 para o Curso de Medicina.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1 O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo do Curso de Graduação em Medicina, destinado ao ingresso no Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ. O Curso é reconhecido pela **Portaria SERES/MEC nº 159, de 03/06/2020** e é ofertado no campus universitário situado na BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa, Paraíba, CEP: 58053-000. Para o ingresso nesta modalidade em prova tradicional estão disponíveis **110 (cento e dez) vagas**, podendo ser ampliadas, caso existam vagas ociosas.

Parágrafo único. O Processo Seletivo Vestibular de 2023 será aplicado em **16 de outubro de 2022 (domingo)**, no turno vespertino na cidade de João Pessoa.

Art.2 O Processo Seletivo Vestibular de 2023.1, para ingresso no Curso de Graduação em Medicina do **Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ**, destina-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou que comprovem a conclusão até a data da matrícula.

Art.3 O Processo Seletivo Vestibular terá caráter eliminatório e classificatório, compreendendo exames de conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas e a redação.

Art.4 A execução do Processo Seletivo do curso de Medicina do UNIPÊ, 2023.1, será de responsabilidade da Associação Instituto CONSULTEC de EDUCAÇÃO e Pesquisa - AIETEC, sob a supervisão e fiscalização da Comissão Geral do Processo Seletivo da Cruzeiro do Sul Educacional.

Art.6 A admissão ao Curso de Medicina será feita mediante a classificação dos candidatos habilitados, obedecidos aos critérios de distribuição de vagas previstos neste Edital.

Art.7 Considerando às questões de Saúde Pública em decorrência da pandemia, durante a realização das Provas, visando evitar a disseminação do vírus entre os aplicadores e candidatos presentes ao Certame, O UNIPÊ e a AIETEC adotarão as seguintes medidas:

I - Uso de máscara facial **obrigatório** por todos os aplicadores no local de Provas, durante toda a realização do Certame.

II - Uso **recomendado** de máscara protetora pelos Candidatos no acesso ao prédio e durante a realização da Prova;

c) Higienização das mãos com álcool em gel ou soluções de efeito similar;

d) distanciamento entre os candidatos e proibição da permanência de candidatos no prédio ou nas dependências da universidade após a finalização das provas.

II- DAS INSCRIÇÕES

Art.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente esse Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

§ 1º - Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo, a situação de sua inscrição, assim como proceder com a consulta no site para obter informações quanto o seu local de realização das provas;

§ 2º- 2º O ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos;

§ 3º- O candidato deverá declarar na inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

Art. 9 As inscrições para o Processo Seletivo serão feitas, **exclusivamente**, pela internet, pelo site www.unipe.edu.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa, que será por meio de boleto bancário. A efetivação da inscrição se dará somente após o pagamento do boleto bancário.

§ 1º As inscrições serão realizadas no período de **15/08/2022 a 03/10/2022** e o valor de taxa será de R\$ 300,00.

§ 2º A inscrição só será válida após o pagamento do valor da taxa e a devida compensação bancária.

§ 3º Não haverá isenção parcial ou total de taxa de inscrição.

§ 4º O valor da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência do UNIPÊ.

§ 5º O candidato deverá indicar se participa do processo seletivo como treineiro ou habilitado.

§ 6º Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, dentre outros dados obrigatórios.

Art.10 O UNIPÊ e a AIETEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art.11. Ao iniciar o procedimento de inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente esse Edital, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos e que aquiesce à adoção das medidas nele constante.

Art.12. É vedada inscrição condicional extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, ou transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros, ou para outros Certames.

Art.13. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo o **UNIPÊ** do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher a solicitação de forma completa ou preencher com dados inválidos e ou falsos.

Art.14. No ato da inscrição, o candidato (a) poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública.

Paragrafo único: Para a inclusão do nome social no cadastro de inscrição, o formulário do Anexo II deverá ser preenchido, assinado, digitalizado e encaminhado para o e-mail unipe@aietec.com.br.

Art. 15. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá:

I - solicitar, até 10 dias antes do término das inscrições, por meio de requerimento encaminhado para unipe@aietec.com.br, detalhando os recursos especiais necessários para o atendimento, acompanhado obrigatoriamente de Laudo Médico contendo, data, código da identificação da doença (CID), tipo de prova que necessita (ver inciso IV deste artigo), contendo a assinatura, carimbo e CRM do Médico;

II - a AIETEC entrará em contato, se necessário, com os candidatos para registro e esclarecimento do atendimento solicitado, publicando no dia **05/10/2022** o resultado das solicitações;

III - a documentação citada no inciso I desse artigo valerá somente para este Processo Seletivo;

IV - somente as seguintes situações estão previstas para o atendimento especial:

a) **CEGUEIRA:** serão oferecidas provas no sistema Braille ou fiscal leitor. Os candidatos poderão levar e utilizar no dia da aplicação das provas os instrumentos punção e reglete. As solicitações de prova em Braille deverão ser feitas 15 dias antes da finalização do prazo de inscrição.

b) **VISÃO SUBNORMAL ou BAIXA VISÃO:** será oferecido fiscal leitor ou provas e folhas de resposta ampliadas, com o tamanho máximo de letra correspondente a fonte 20.

c) **SURDEZ ou DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** será disponibilizado intérprete de Libras. Os candidatos portadores de aparelho auditivo de qualquer tipo deverão indicar o uso desse dispositivo no formulário de atendimento especial, bem como, encaminhar laudo médico comprobatório com código CID, além de se apresentar à coordenação do processo seletivo no dia de realização das provas, ao ingressar no estabelecimento. O aparelho poderá passar por inspeção antes ou durante a realização da prova.

d) **LACTANTES:** a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial, deverá encaminhar cópia da Certidão de Nascimento da criança e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante NÃO poderá realizar as provas.

e) **TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH):** será disponibilizado tempo extra de uma hora para realização das provas. Há necessidade de preenchimento do formulário de atendimento especial e do encaminhamento do laudo médico comprobatório com código CID, emitido nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

V - A solicitação de atendimento especial não prevista será analisada segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

III – DAS PROVAS

Art. 16. O Processo Seletivo 2023 será constituído de duas provas, conforme o quadro abaixo:

DATA	Prova	Questões
------	-------	----------

16/10/2022 Portões das 11h40 às 12h50 Provas das 13h às 18h	Objetiva	55 (cinquenta e cinco) questões objetivas, sendo: 12 (doze) questões de língua portuguesa, 10 (dez) de língua estrangeira-inglês, 10 (dez) de matemática e raciocínio lógico, 10 (dez) de ciências humanas e 13 (treze) de ciências da natureza
	Redação	texto dissertativo-argumentativo

Art. 17. As Provas do Processo Seletivo 2023 para o curso de graduação de Medicina, assim se definem:

I - **Prova Objetiva:** composta por 55 questões objetivas, tipo múltipla escolha (com cinco alternativas e uma única alternativa de resposta correta), valendo um ponto cada uma;

II - **Prova de Redação:** avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e apresentará tema de relevância social, cultural e histórica; a partir da informação do texto ou fragmentos apresentados, será proposto ao candidato a elaboração de um texto dissertativo-argumentativo em norma padrão da língua portuguesa.

Art.18. As Provas constantes do Processo Seletivo de 2023.1 abrangerão conhecimentos da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

Art.19. As Provas serão de natureza objetiva com 5 (cinco) alternativas, além de uma questão de Redação, de caráter discursivo:

- A Prova de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, privilegia a compreensão e interpretação de textos informativos e/ou literários, por meio da utilização adequada dos mecanismos da Língua, como os operadores argumentativos e os campos semânticos que a constroem;
- A Prova de Língua Estrangeira (Inglês) – grupo de questões que pretende enfatizar as linguagens como mecanismos da comunicação.
- A Prova de Redação, aborda temática obrigatoriamente vinculada a temas contemporâneos de caráter social e terá como objetivo identificar, pela análise do texto do candidato, crenças e valores inerentes ao perfil requerido para um profissional da área de saúde.
- A Prova de Matemática /Raciocínio Lógico, avaliará habilidades essenciais, tais como, o uso adequado da linguagem matemática, a interpretação e expressão (verbal e textual) os fenômenos naturais, físicos e econômicos, transcrição de mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa, identificando padrões matemáticos em situações reais.
- Prova de Ciências Humanas abordará as relações sociais que se estabelecem entre indivíduos, grupos, segmentos e classes sociais ao longo da história, e na contemporaneidade, a organização social e política do Brasil e do mundo, além dos aspectos sobre ética e cidadania. Os temas relacionados às

questões ligadas à Geografia buscarão tratar a realidade social presente, por meio da investigação sobre o espaço e a ação humana no âmbito das relações sociais.

f) A Prova de Ciências da Natureza terá como foco primordial o domínio dos conteúdos próprios dessa área e tratarão dos impactos das tecnologias na vida pessoal e nos aspectos sociais. As mudanças rápidas em todos os setores da vida social abordarão temas relacionados com o uso de novas tecnologias que promovem a igualdade social através da conquista das oportunidades de vida e o avanço da ciência, especialmente na área de saúde e qualidade de vida. Serão incluídos também conteúdos sobre o meio ambiente, ecologia, fatos e fenômenos de natureza científica, aplicação das leis físicas no cotidiano, a importância da química para o desenvolvimento científico-tecnológico, numa interação entre homem e natureza, contextualizando a diversidade das espécies biológicas à luz do processo evolutivo e que associem os conhecimentos da física e da química na interpretação dos fenômenos biológicos, em situações do cotidiano.(ANEXO I)

Art. 20. O Gabarito Oficial Preliminar das Provas Objetivas será divulgado pela internet, no endereço eletrônico (www.aietec.com.br), na data de **17/10/2022** a partir das 12h.

Art. 21. O local de realização da prova será no *campus* do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPE, localizado na BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa, Paraíba. O Cartão de Convocação do Candidato será disponibilizado no site www.aietec.com.br, a partir das 16h do dia **13/10/2022**.

IV- PROCEDIMENTOS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS

Art.22. O UNIPÊ e a AIETEC - INSTITUTO CONSULTEC, reservam-se no direito de adotar medidas de segurança durante a aplicação das provas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, tais como: uso de detector de metais, detecção para acesso dos candidatos ao local de provas, aos sanitários e salas; realização de exame de otoscopia; validação e confirmação do documento de identificação, mediante verificação do documento de identidade oficial e original apresentado, coleta de digitais na folha de respostas e outras medidas necessárias para prevenir e evitar burla ao Processo Seletivo e tentativas de fraudes.

Art. 23. O candidato deverá comparecer ao campus do UNIPÊ com antecedência mínima de uma hora, antes do horário estabelecido para o início das provas, atentando para o horário de fechamento dos portões às 12h50.

§ 1º Não será admitido o acesso do candidato que se apresentar após horário estabelecido para o fechamento dos portões.

§ 2º Após o fechamento do portão, o horário de início da prova poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização.

Art. 24. Somente será permitido acessar o local de provas o candidato que estiver portando um dos seguintes documentos de identificação original com foto:

I - carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

II - carteira de identidade para estrangeiros;

III - carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade;

IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo);

V - Carteira Nacional de Habilitação;

VI - Passaporte.

§ 1º A não apresentação do documento de identificação, oficial, original e com foto no ingresso à sala de realização das provas implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Vestibular.

§ 2º Recomenda-se que o candidato leve cópia do Cartão de Convocação para as Provas, para facilitar o seu acesso.

§ 3º Não serão aceitas cópias de qualquer documento, ainda que autenticadas, digitalizados, ou por meio eletrônico, uma vez que o candidato não poderá portar celular ou qualquer aparelho eletrônico.

Art. 25. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

§ 1º Durante a aplicação das provas o documento de identidade será examinado pelos fiscais.

§ 2º A constatação superveniente de qualquer irregularidade na identificação do candidato que tenha se submetido ao Processo Seletivo na forma do estabelecido neste Edital, incluindo-se, mas não se limitando, a constatação de falsidade ideológica ou documental, ensejará a imediata desclassificação do candidato, independentemente do momento em que a irregularidade for constatada.

§ 3º A assinatura do candidato nas listas de presença das provas deve ser idêntica à do documento de identidade utilizado.

Art. 26. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais

(em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade) nas folhas de respostas e lista de presença.

Art. 27. É proibida a entrada e a permanência, no bloco de prova, de candidatos que estejam portando aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer espécie, “bip”, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, tablets, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo (neste caso excetuam-se os candidatos que pediram atendimento especial). O UNIPÊ e a AIETEC não se responsabilizarão pela guarda de tais aparelhos no transcorrer das provas.

Art. 28. Os candidatos deverão levar para a aplicação das provas, exclusivamente o material necessário e informado neste Edital, estando submetidos à detecção de metais e vistoria de seus bens, durante a sua permanência no prédio de provas.

§ 1º Os pertences pessoais permitidos deverão ser acomodados abaixo da carteira do candidato.

§ 2º Caso os candidatos portem celular ou qualquer item do art. 23, o fiscal entregará ao candidato envelope de segurança identificado com etiqueta, que após lacrado deverá ser acomodado conforme indicação do fiscal.

§ 3º Será permitido o acesso do candidato portando garrafas de suco ou água desde que o **recipiente** seja transparente e **sem rótulo**.

§ 4º Será permitido o acesso de lanches **pequenos**, desde que acondicionados em envelopes plásticos transparentes.

§ 5º Não será permitido o acesso de candidatos portando armas, branca ou de fogo, mesmo que o candidato tenha liberação do porte, não será executada custódia de qualquer tipo de arma.

§ 6º O candidato deverá levar e utilizar **exclusivamente** caneta de material TRANSPARENTE de tinta azul ou preta. **Não** será permitida a utilização de lapiseira, régua, corretivos, marca texto ou canetas que não sejam de material transparente.

Art. 29. Como critérios de segurança, o UNIPÊ e a AIETEC reservam-se o direito de solicitar a coleta de impressões digitais ou de assinaturas, filmagens, fotografias, bem como utilizar mecanismos diversos de controle de segurança nos dias de realização das provas. Poderão, ainda, os candidatos serem submetidos a um sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido para a realização do Processo Seletivo.

Art. 30. Não haverá repetição da aplicação das provas, nem a realização de

segunda chamada.

Art. 31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala.

Art. 32. Durante a aplicação da prova, recomenda-se ao candidato o uso do sanitário uma única vez, sendo o mesmo fechado uma hora antes da finalização das provas.

Art. 33. O candidato deverá realizar a conferência do caderno de prova, no momento de seu recebimento. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores.

Art. 34. O preenchimento das folhas de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de prova e nas folhas de respostas.

§ 1º O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos nas folhas de respostas, em especial seu nome, número de inscrição, dados de identificação do caderno, e número do documento de identificação pessoal.

§ 2º O candidato é o único responsável pela leitura e interpretação das instruções constantes no caderno de prova e folhas de respostas.

§ 3º Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

§ 4º Na realização da prova, o candidato deverá utilizar exclusivamente as folhas de respostas e documentos válidos para a correção.

§ 5º Nas folhas de respostas não deverão ser feitas nenhuma marca fora dos campos indicados no caderno de questões. Qualquer marca ou dano poderá impedir a leitura das folhas de respostas, prejudicando o desempenho do candidato.

§ 6º Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na folha de resposta das questões objetivas.

§ 7º Não será avaliada a redação apresentada fora do espaço reservado na folha de respostas.

Art. 35. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

Art. 36. O candidato que deixar de registrar os dados/informações solicitados em suas folhas de respostas não terá sua prova corrigida, não tendo direito a recurso ou reclamação posterior.

Art. 37. A redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, salvo os casos previstos de atendimento especial.

Art. 38. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após decorrido o tempo mínimo de 3h30 (três horas e trinta minutos), contadas do início da prova. Somente poderá levar o caderno de prova após o final do tempo de aplicação da prova que é de 5h (cinco horas).

§ 1º O candidato que se ausentar da sala de aplicação das provas antes do prazo previsto será automaticamente desclassificado.

§ 2º O candidato que não devolver as folhas de respostas objetivas, de redação, antes de sair da sala, será eliminado da seleção.

Art. 39. Não serão concedidas vista ou revisão de prova.

Art. 40. O candidato, em caso de suspeita de burla ou fraude ao Processo Seletivo, durante o horário da realização das provas, será revistado por pessoas indicadas pela coordenação do certame, lavrando-se, neste caso, o respectivo termo de ocorrência circunstanciado (TOC), que deverá ser assinado pelo coordenador do certame, pelo candidato e por duas testemunhas. A negativa do candidato a se submeter ao procedimento de revista ou a assinar o TOC, implicará a sua imediata desclassificação do Processo Seletivo, sendo tal circunstância registrada pela coordenação do certame e por duas testemunhas.

V – PROCESSO DE CORREÇÃO E APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 41. A correção da prova de redação, levará em consideração a pertinência da abordagem feita pelo candidato ao conteúdo apresentado na proposição do tema, a qualidade e adequação da linguagem; clareza e objetividade, bem como coerência e coesão das ideias expostas na formulação do texto. A redação vale 10 pontos, podendo ser emitida nota parcial.

Parágrafo único: A correção de redação será realizada por uma equipe de corretores especializados, adotando-se critérios de correção alinhados à Banca de Elaboradores.

Art. 42. Durante o processo de correção da redação será atribuída NOTA ZERO se a redação:

- a) Fuga do tema proposto;
- b) For escrita a lápis;

- c) For apresentada sob forma de verso;
- d) Estiver assinada fora do campo obrigatório;
- e) For escrita de forma ilegível ou indecifrável;
- f) For apresentada de forma pré-fabricada e,
- g) For escrita, parte ou integralmente como cópia, plagiando textos publicados, sem originalidade.

Art.43. O Processamento do Resultado 2023.1 adotará, como metodologia de apuração dos resultados, a padronização das notas obtidas pelos candidatos, em cada prova, considerando-se o cálculo da média aritmética e do desvio padrão do grupo de concorrentes.

Art.44. Serão adotados os procedimentos a seguir descritos adotando e a fórmula abaixo: para transformação dos escores brutos em escores padronizados:

Cálculo da Média:	Cálculo do desvio padrão:	\bar{X} = média do grupo
$\bar{X} = \frac{\sum X_i}{N}$	$S = \sqrt{\frac{\sum (X_i - \bar{x})^2}{N}}$	X_i = nota bruta do candidato
		S = desvio padrão
		N = número de candidatos
		Σ = somatória

O processamento dos resultados adota os seguintes procedimentos:

- I. Cálculo das notas brutas (total de acertos de cada candidato por PROVA);
- II. Cálculo da média aritmética e do desvio padrão de todos os candidatos;
- III. Cálculo dos escores padronizados (transformação do total de acerto de cada candidato, por prova, em nota padronizada);
- IV. Cálculo dos escores ponderados, aplicando os pesos estabelecidos no Art 69.
- V. Cálculo do escore global de cada candidato, (somatório dos escores ponderados).

Art.45. Serão adotados os seguintes pesos para as Provas:

a)	Prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	Peso 03
b)	Prova de Língua Estrangeira-Inglês	Peso 02

c)	Prova de Matemática e Raciocínio Lógico	Peso 02
d)	Prova de Ciências Humanas	Peso 02
e)	Prova de Ciências da Natureza	Peso 04
f)	Prova de Redação.	Peso 03

Art.46. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

§ 1º O candidato classificado dentro do número de vagas constante neste Edital será considerado aprovado, sendo convocado para efetuar sua matrícula.

§ 2º A classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados.

§ 3º As relações de situação final dos candidatos serão publicadas e divulgadas no endereço eletrônico www.unipe.edu.br a partir de **27/10/2022**.

Art. 45. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - maior nota na prova de ciências da natureza;

II - maior nota na redação;

III - maior nota na prova de ciências humanas;

IV - maior nota na prova de matemática;

V - maior idade.

Art.46. Será eliminado (desclassificado) do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de cumprir as determinações constantes neste Edital;

b) Apresentar-se após o horário estabelecido para aplicação da prova, inadmitindo-se qualquer tolerância;

c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal de sala;

d) Ausentar-se da sala de provas levando consigo o caderno de provas antes do horário estabelecido;

e) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;

f) Se apresentar em local diferente da convocação oficial;

g) Ausentar-se da sala de provas, levando folha(s) de respostas, caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

h) Ausentar-se da sala de provas antes de decorrido o tempo determinado neste Edital;

i) For ausente no dia de realização das provas;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

- m) Recusar-se à revista, inclusive com detectores de metal;
- n) Recusar-se a submeter-se a Exame de Otoscopia;
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, desacatando as medidas preventivas e protetivas instituídas;
- p) Não devolver a (s) folha (s) de respostas antes de ausentar-se da sala de provas;
- q) Estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor gravador, tablets, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- r) Que não colaborar (por ação ou omissão) com os procedimentos de identificação;
- s) Obter nota zero no conjunto de questões das provas objetivas ou na redação;
- t) Não apresentar a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado.

VI - RECURSOS

Art.47. O candidato que desejar interpor recurso contra o Gabarito Oficial Preliminar (GOP) disporá de um dia para fazê-lo, por meio remoto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

§ 1º O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§ 2º Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

§ 3º Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

§ 4º O recurso quanto à publicação do Gabarito deverá ser interposto até as 16 horas de **13/10/2022**, devendo o candidato acessar a página de acesso da Instituição no site da www.aietec.com.br na mesma área que realizou sua inscrição, aba “consulta” – Interposição de Recurso”.

§ 5º O recurso deve conter a fundamentação teórica do pedido, não sendo aceito recurso sobre o resultado da prova subjetiva (Redação).

§ 6º O resultado do recurso ficará à disposição do candidato na AIETEC em até quatro dias da data da interposição, sendo de responsabilidade do candidato o acesso ao parecer.

Art.48. Pelo caráter técnico, a decisão da Banca Examinadora é proferida em definitivo (última instância) e, não havendo alteração na classificação, o resultado do Certame considera-se homologado.

Art.49. Se do exame de Recursos resultar na anulação de um item será atribuído esse status – anulado, no gabarito oficial definitivo, não sendo atribuído ponto a nenhum candidato.

VII – DA MATRÍCULA

Art.50. A matrícula dos candidatos classificados e habilitados no Processo Seletivo, para as vagas de 2023.1- do Curso de Graduação em Medicina, poderá ser realizada de duas formas: presencial ou online, observados o calendário e os seguintes critérios:

I - Primeira Chamada – dias **27/10/2022 a 04/11/2022**, para candidatos classificados e habilitados dentro do número de vagas do Curso de Graduação em Medicina, observados os critérios de desempate, caso necessário.

II - Segunda Chamada – dias **05/11/2022 a 08/11/2022**, para candidatos classificados e habilitados, que se encontram na lista oficial da universidade, desde que haja vagas remanescentes.

§ 1º Para a **matrícula online**, o candidato deve acessar o endereço eletrônico: (www.unipe.edu.br/processo-seletivo/graduacao-presencial/?link=bMedicina), consultar o resultado pela forma de ingresso e gerar o boleto da taxa de matrícula. Após o pagamento da taxa de matrícula, acessar novamente o endereço eletrônico e confirmar a matrícula dando o aceite no contrato de matrícula.

§ 2º Para a **matrícula presencial**, o candidato deve dirigir-se à Central de Atendimento ao Aluno – CAA, das 9h às 21h, no CAMPUS UNIPÊ, cujo endereço é BR 230, KM 22, Água Fria – CEP: 58053-000.

Art.51. Caso ainda existam vagas remanescentes para o Curso de Graduação em Medicina, após a realização da 5ª chamada, haverá convocações para manifestação online de interesse à proporção de 5 (cinco) candidatos por cada vaga remanescente segundo a lista de classificação.

§1º Somente serão matriculados candidatos até o número de vagas disponíveis, seguindo a ordem de classificação. A lista dos convocados será publicada na internet, no endereço www.unipe.edu.br

§2º A lista dos aptos à 1ª. convocação de manifestação de interesse se dará por meio de publicação no portal do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, no endereço www.unipe.edu.br.

§3º A lista de classificados, também será divulgada no portal do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ no endereço www.unipe.edu.br.

§4º As datas de matrículas dos candidatos convocados nesta 1ª. convocação de manifestação de interesse também serão divulgadas no portal do UNIPÊ, por meio do endereço www.unipe.edu.br, respeitando-se o limite de vagas existentes.

§5º Os candidatos que não efetivarem a matrícula no prazo estabelecido, serão reclassificados para o final da lista de classificados.

Art.52. Havendo ainda vagas remanescentes, outros Processos Seletivos poderão ser realizados por agendamento individual ou por meio de Processo Seletivo Tradicional, bem como outras formas de seleção, de acordo com a legislação vigente.

Art.53. Por ocasião da matrícula, os candidatos convocados deverão cumulativamente obedecer aos seguintes procedimentos:

I –Efetuar o pagamento do valor correspondente ao da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas do 1º semestre letivo de 2023;

Documentos que devem ser postados na plataforma de matricula digital:

- a) Documento de Identificação (preferencialmente RG);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) do candidato e, caso seja menor de 18 anos deve-se entregar cópia do CPF de seu responsável legal; (imprescindível para a matrícula);
- d) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada); (imprescindível para a matrícula) **ou Declaração de Matrícula no Ensino Médio em que conste a informação de que a conclusão está prevista até 31/12/2022;**
- e) Comprovante de residência do candidato e, caso menor de 18 anos, também de seu responsável legal, contendo CEP, datado em no máximo 60 dias; (imprescindível para a matrícula);

§ 1º Caso não seja postado o Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (cópia autenticada), até 30/06/2023, não será autorizada a rematrícula para o 2º. Semestre de 2023.

Art.54. Os candidatos, que não efetuarem sua matrícula dentro dos prazos indicados e com os comprovantes solicitados neste Edital, serão considerados desistentes, não lhes restando nenhum direito de reclamar.

Art.55. Será permitido ao candidato convocado e matriculado solicitar cancelamento de sua matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Central de Atendimento – CAA da Universidade que realizou a matrícula.

§1º A concessão do percentual de devolução de valores pagos no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quando solicitada até 2 (dois) dias corridos antes do início das aulas, pelo candidato, a devolução será de 80% (oitenta por cento) do valor pago no ato da matrícula, e ocorrerá no período de 15 dias corridos após a data da solicitação;

II – Quando solicitada pelo candidato, cujo curso escolhido não formou turma, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula, e ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, após a solicitação do candidato.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - PROUNI

Art.56. O Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ faz parte do Programa Universidade para Todos (ProUni), que visa criar condições para facilitar o acesso de estudantes carentes aos cursos de Graduação do Ensino Superior. A bolsa concedida pode chegar até 100% do valor da mensalidade.

§1º Criado pelo Governo Federal em 2004 e institucionalizado pela Lei nº 11.096, em 13 de janeiro de 2005, o ProUni tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais a estudantes brasileiros de cursos de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior.

§2º Podem se inscrever por meio do Processo Seletivo do ProUni, referente ao 1º semestre de 2023, os candidatos que atendam às exigências previstas na legislação específica do ProUni. Ressalta-se que as quantidades de vagas ProUni não estão computadas no total de vagas autorizadas para a oferta pela IES.

§3º Os critérios, datas de abertura de inscrições, prazos e mais informações sobre o programa, podem ser obtidas pela Internet, acessando o Sistema do ProUni (<http://prouniportal.mec.gov.br/>) ou com a Central de Atendimento do Ministério da Educação através do telefone 0800 616161.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.57. O Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ informa que o funcionamento do curso se dá no **campus universitário**, cujo endereço é BR 230, Km 22, Água Fria, João Pessoa – Paraíba, CEP: 58053-000.

Art.58. O Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ reserva-se o direito de não aceitar matrículas de alunos ou ex-alunos que, mesmo aprovados no Processo Seletivo, possuam débitos anteriores com a Instituição mantida pelo Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

Art.59. Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente Edital.

Art.60. Os candidatos ou os seus responsáveis legais, que tenham se utilizado de cheques como forma de pagamento da inscrição e da matrícula, os quais, por ventura, forem devolvidos por falta de fundos ou qualquer outra irregularidade, estarão sujeitos a pagamento do respectivo valor e eventuais taxas administrativas, financeiras, judiciais e extrajudiciais ou cancelamento da matrícula.

Art.61. O UNIPÊ, a fim de melhorar a qualidade do ensino, reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus Cursos, bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias.

Art.62. O prazo de validade deste Processo Seletivo expira em **30/05/2023**.

Parágrafo único. Os requisitos para o ingresso dos candidatos aos cursos superiores da Universidade, previstos neste edital, terão sua eficácia durante toda a vida acadêmica do aluno, e na ocorrência de não observância a estes requisitos poderá ensejar a nulidade do Processo Seletivo e o consequente cancelamento de matrícula.

Art.63. O uso de documentos falsos, como meio comprobatório de conclusão do curso do Ensino Médio, terá como consequência a nulidade e o cancelamento de todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo interessado.

Art.64. As matrículas que se façam por força de liminares concedidas por meio de mandados de segurança, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassada a liminar ou denegado o mandado, serão cancelados todos os

atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo candidato, assumindo este e todas as consequências dos atos praticados.

Art.65. A Instituição, nos termos da legislação vigente, poderá antecipar a oferta de vagas anuais autorizadas pelo Ministério da Educação, através de Termo Aditivo ao Presente Edital.

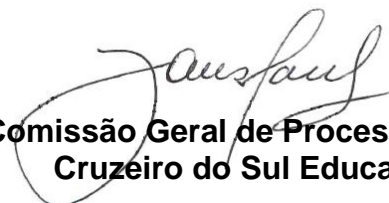
Art.66. A documentação referente ao Processo Seletivo 2023.1 será mantida em arquivo pelo período de **seis meses**, contado a partir da data da publicação dos resultados, após o qual será incinerada.

Art.67. Caso existam vagas remanescentes estas poderão ser ofertadas pelas demais IES da Cruzeiro do Sul Educacional que apresentes o curso de Medicina, seguindo a ordem de pontuação, tendo em vista que participam do mesmo processo seletivo.

Art.69. Em virtude das ações para o enfrentamento da pandemia e em atendimento a Decretos Municipais e Estaduais vigentes, a qualquer época, o presente Edital, a qualquer tempo, poderá sofrer alterações, na data de sua realização, na forma ou tipo de modalidade de aplicação das provas, nas datas de classificação e períodos de matrícula estabelecidas neste Edital.

Art.102 Os casos omissos relativos às presentes normas serão resolvidos pela Comissão Geral de Processo Seletivo.

São Paulo, 10 de AGOSTO de 2022.



**Comissão Geral de Processo Seletivo
Cruzeiro do Sul Educacional**

ANEXO I
CURSO DE MEDICINA PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – 2023.1

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**MATRIZ DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PARA A PROVA DE
VESTIBULAR TRADICIONAL**

LÍNGUA PORTUGUESA

- Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e os códigos de linguagem de que ela dispõe para a produção e a recepção de conhecimento e para estabelecer as inter-relações de comunicação como produto das ações humanas.
- Utilizar, adequadamente, os mecanismos da norma culta da língua padrão.
- Identificar classes de palavras, suas flexões e seu emprego, suas funções morfológicas e morfosintáticas, simples e complexas, os termos de relação de sinonímia e de antonímia para usá-los, com clareza, na construção do pensamento.
- Identificar estilos de época em literatura e relacioná-los aos seus aspectos histórico-social, político e econômico.

LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Apresentar domínio da Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e de seus recursos linguísticos como forma de comunicação e apreensão do mundo de informação e de suas inter-relações com o conhecimento cultural e científico da humanidade.
- Ler e compreender o sentido de um texto, aplicando a estrutura gramatical da Língua Estrangeira (Inglês).
- Ser capaz de deduzir e inferir, de um texto, a sua compreensão através de um vocabulário já conhecido.
- Identificar a diversidade cultural local e global.
- Demonstrar domínio da leitura e compreensão de linguagens contemporâneas, na comunicação midiática, como também nas relações grupais.
- Demonstrar a capacidade de construir um texto argumentativo, no qual seja defendido um ponto de vista pessoal, com clareza, correção, originalidade e coerência.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

- Saber utilizar a linguagem matemática, no que se refere ao conhecimento sistematizado, sendo capaz de interpretar e expressar (verbal e textualmente) os fenômenos naturais, físicos e socioeconômicos.
- Transcrever mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa.
- Identificar padrões matemáticos em situações reais.
- Ler, interpretar e utilizar representações matemáticas.

- Organizar o pensamento matemático, identificando as variáveis determinantes e secundárias.
- Explorar situações/problema, procurar regularidades, fazer e testar conjecturas, formular generalizações e pensar de maneira lógica.
- Distinguir e utilizar raciocínios dedutivos e indutivos.
- Selecionar estratégias e aplicá-las na resolução de problemas.
- Interpretar e criticar resultados em situações-problema, nas diversas áreas do conhecimento.
- Perceber a operação adequada, estimar a razoabilidade do resultado, localizar os dados, interpretar e decidir a sequência dos passos para resolver problemas.
- Estabelecer relações do conhecimento matemático com fatos do cotidiano, criando estratégias de resolução de problemas, adaptando-as às mais diversas situações apresentadas.
- Entender a matemática como uma produção histórico-cultural passível de transformação.
- Aplicar conhecimentos e métodos matemáticos nas várias áreas do saber humano.

CIÊNCIAS HUMANAS

- Desenvolver a capacidade de fazer a leitura do espaço, utilizando-se da linguagem cartográfica como forma de orientação, locomoção e localização.
- Situar-se no espaço e no tempo.
- Perceber-se como ser humano agente de sua história e da história universal.
- Compreender a dinâmica das mudanças sociais ao longo do tempo e do espaço, para intervir e interagir como agente.
- Compreender o processo de desenvolvimento da sociedade, como sendo decorrentes das relações espaciais homem/natureza/sociedade em seus desdobramentos.
- Perceber as relações do local/global como espaços de conflitos, de forças antagônicas na busca do entendimento dos processos socioeconômicos, nas quais se está inserido, promovendo justiça social, distribuição econômica e equilíbrio ambiental.
- Entender os fatores que geram a mobilidade social.
- Utilizar o conhecimento ecológico para utilização racional dos recursos energéticos e hídricos, para a melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- Entender-se como sujeito histórico situado no tempo e no espaço, interagindo nas relações sociais e nos princípios da cidadania.
- Compreender a organização das sociedades nos diferentes tempos e espaços.
- Entender o mundo em que vive e dimensionar os vários tempos históricos.
- Perceber-se como um ser político socialmente ativo.

- Compreender as relações de produção e sua influência na formação da sociedade.
- Aplicar o conhecimento histórico no cotidiano de suas relações sociais e culturais.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

- Entender a natureza com um olhar científico, para refletir sobre ela.
- Analisar experimentos propondo explicações e relacionando-os com o seu conhecimento prévio.
- Elaborar hipóteses a partir da experimentação das leis.
- Identificar a relação de riscos e benefícios na aplicabilidade das leis.
- Identificar grandezas físicas que correspondem a situações cotidianas para ser capaz de medir e comparar.
- Dar significado físico às grandezas quantificadas.
- Utilizar a linguagem científica na resolução de problemas.
- Compreender os fenômenos químicos à luz do saber desenvolvido pelo homem ao longo da história do tempo.
- Interpretar os fenômenos químicos em relação aos aspectos sociopolíticos e econômicos nas diferentes esferas de ocorrência.
- Demonstrar princípios éticos na aplicação do conhecimento científico e tecnológico.
- Analisar os avanços tecnológicos, relacionando-os à qualidade e à manutenção da vida no planeta.
- Demonstrar a importância da Química para o desenvolvimento científico tecnológico, numa interação entre homem e natureza na direção da sustentabilidade.
- Interpretar a linguagem simbólica da Química.
- Perceber as relações entre conhecimento científico e contexto socioambiental.
- Relacionar o saber do cotidiano com os saberes científicos da Química.
- Demonstrar consciência do valor da existência humana e da saúde enquanto completo bem-estar físico, mental e social, através do conhecimento morfofisiológico do organismo humano.
- Reconhecer a importância do ambiente situando-se como agente integrador e construtor de sua história e da biodiversidade, valorizando a vida humana como ponto de partida para a harmonização da ambiência.
- Compreender que interações e transformações no ambiente ocasionam modificações no ecossistema, alterando a biodiversidade.
- Analisar a repercussão das diferentes teorias da origem da vida, sua evolução e contribuição para a construção da humanidade.

- Identificar e classificar os diferentes seres vivos como seres interdependentes nos diferentes meios, com o intuito de elucidar questões referentes à evolução das espécies.
- Compreender que as alterações ambientais e as modificações genéticas que ocorrem com seres vivos são decorrentes da ação humana ou da natureza.
- Comparar os fatos da ciência biológica com o cotidiano, entendendo a sua constante transformação.

ANEXO II
CURSO DE MEDICINA PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR – 2023.1



REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Nome Civil: _____

Nome Social: _____

Número da Inscrição: _____ Data de Nascimento: ____/____/____.

CPF: _____ RG: _____

Local/Data _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Requerente/Candidato (a)

O (a) candidato (a) acima qualificado (a) vem pelo presente requerer uso do nome social para realização de inscrição no PROCESSO SELETIVO do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ**, conforme previsto e determinado no Edital nº , item Art.24.

Devendo:

- a) Encaminhar para o e-mail unipe@aietec.com.br o Requerimento devidamente preenchido e endereçado à CONSULTEC, no período
- b) determinado em Edital. O formulário enviado fora do prazo, não será considerado.

*Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender ao disposto nos termos previstos cabendo à CONSULTEC e ao UNIPÊ a análise e deferimento da solicitação do uso do nome social.